



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 135

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº 3.822, de 07 de maio de 2021, que autoriza a contratação temporária de servidores em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a redução do número de vagas disponíveis para contratação temporária de Operários, autorizadas pela Lei Municipal nº 3.822/2021, passando de 6 (seis) para 2 (duas) vagas.

Isso porque, o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, para a função de Operário, encerrou de forma deserta. E, anteriormente, no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 para a mesma função, houve apenas 4 candidatos classificados, sendo que apenas 2 deles assumiram a função temporária, não sendo possível prover as seis funções autorizadas pela referida lei.

Sendo assim, analisando a necessidade de recursos financeiros para uso em outras despesas com contratação de pessoal, optamos pela redução do número de vagas dispostas para a função que trata a Lei Municipal nº 3.822/2021, com o intento de desvincular a dotação orçamentária atualmente reservada para a função específica de Operário e realocá-la em outra despesa de contratação.

Nesse sentido, importa mencionar que o recurso desta redução de vagas será remanejado para atender a demanda de contratação de Agentes de Manutenção Urbana, função que está sendo proposta para atender a demanda da ação de Manutenção Urbana, cujo Projeto de Lei está sendo encaminhado concomitantemente, para apreciação do Poder Legislativo.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 1º de outubro de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 121/2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.822, de 07 de maio de 2021, que autoriza a contratação temporária de servidores em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.822, de 07 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, 2 (dois) Operários, com carga horária de 40 horas semanais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, __ de ____ de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 01.10.2021.

Adalberto Bairros Krueel,
Procurador.